



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito
CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/ 2020-GAB

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA ENTRADA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os casos suspeitos no Estado do Pará de infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade em se fazer cumprir as determinações legais pertinentes às medidas de prevenção contra a COVID-19 (novo coronavírus), constantes no Decreto Nº 031/2020, de 18 de março de 2020, no âmbito do município de Nova Esperança do Piriá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes e feirantes no território do município de Nova Esperança do Piriá.

Art. 2º- Será permitida a entrada neste município, somente:

I- Suprimentos alimentícios e farmacêuticos;

II- Moradores, desde que comprovada sua residência;

III- Profissionais de saúde que residem ou prestem serviço no município, mediante comprovação legal.

Art. 3º - O cumprimento das medidas determinadas no artigo anterior se dará por meio de Força Tarefa Municipal, mediada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da equipe de Vigilância em Saúde (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica), com o apoio da Polícia Militar.

Art. 4º- As determinações neste Decreto não anulam as normas contidas no Decreto Nº. 031/2020, de 18 de março de 2020 que ainda encontra-se em vigor.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2020.

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá

Publicado e registrado
Na data supra